

1. EDITAL

O Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia – Fundesis, através do Instituto Aiba e do Banco do Nordeste do Brasil – BNB, torna público o edital 01/2022. As inscrições para entrega dos projetos estarão abertas no período compreendido entre **20 de setembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021**.

Será disponibilizado para investimento o valor de **R\$2,7 milhões**. O objetivo do edital é apresentar as regras do procedimento seletivo para o financiamento de projeto de entidade sem fins lucrativos.

Neste documento estão todas as orientações necessárias para que a entidade possa concorrer, também o processo de divulgação dos resultados de aprovação dos projetos técnicos apresentados. Comunicamos que é imprescindível que o autor do projeto adote todas as normas solicitadas, inclusive, quanto aos prazos de entrega dos projetos. Outro ponto fundamental é a participação nos encontros de capacitação de elaboração do projeto técnico do Fundesis.

OBJETIVO

Financiar projetos de interesse coletivo que promovam o Desenvolvimento Social Integrado e Sustentável dos Municípios da região do Oeste da Bahia, voltadas para:

- i. Inclusão social;
- ii. Educação, Cultura e Inclusão digital;
- iii. Saúde preventiva e emergencial;
- iv. Geração de renda e empreendedorismo;
- v. Preservação ambiental;
- vi. Defesa fitossanitária e Agricultura sustentável.

2. ENTIDADES PROPONENTES

Estão aptas a apresentarem projetos, Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, constituída juridicamente há pelo menos três (03) anos, com experiência mínima de três (03) anos de prática e execução de projetos sociais, com estrutura física, equipamentos, quadro de funcionários e evidenciada competência técnica para garantir a sustentação e ampliação do projeto.

Excepcionalmente, e somente por unanimidade no Conselho Deliberativo, poderão ser aprovados projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, constituídas em menos de dois anos.

3. VALORES E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO



O valor total dos recursos solicitados ao Fundesis será de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com exigência de contrapartida mínima de 20% (vinte por cento).

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDESIS

Itens financiáveis:

- a) Despesas com manutenção e combustíveis, de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- b) Locação ou aquisição de veículos necessários à condução do projeto;
- c) Despesas com transportes e diárias conforme a tabela do Fundesis, imprescindíveis à execução do projeto;
- d) Bolsa auxílio a pesquisadores e técnicos, e remuneração de mão de obra temporária e de consultores, relativos ao projeto;
- e) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- f) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- g) Obras de construção civil, reformas e adaptações, para instalação e/ou adequação de equipamentos, em instalações já existentes;
- h) Despesas administrativas relacionadas ao projeto, de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
- i) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos, diretamente relacionados ao projeto;
- j) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, desde que limitadas a 30% (trinta por cento) de seus custos;
- k) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.

5. DA CONTRAPARTIDA:

A contrapartida deverá ser comprovada através de documentos públicos que confirmem a titularidade do bem, recurso ou serviço oferecido como contrapartida, bem como a utilidade do uso do bem ou serviço no projeto.

Toda a contrapartida deverá ser estimada em valor monetário, para que seja devidamente valorada e mensurada.



Nos casos em que a contrapartida tratar de mão de obra profissional, deverá ser apresentada nota fiscal do serviço, holerite comprovando o pagamento da prestação de serviço ou termo de doação/cessão dos serviços prestados.

De modo geral, as doações de bens ou serviços estimados em dinheiro, ou cessões temporárias, devem ser avaliadas com base nos preços de mercado vigentes no momento de sua realização, e comprovadas da seguinte forma:

- a) Por documento fiscal ou, quando dispensado, por comprovante emitido em nome do doador ou instrumento de doação, quando se tratar de doação de bens de pessoa física;
- b) Por instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido pelo doador, quando se tratar de bens cedidos temporariamente à entidade;
- c) Por instrumento de prestação de serviços, quando o produto se tratar de serviço próprio ou atividades econômicas, prestadas por pessoa física em favor da entidade proponente.
- d) Em caso de cessão de veículos, o valor correspondente do mesmo deverá ser mensurado levando em conta o seu uso para o atendimento das necessidades do projeto, e do seu valor de mercado (através da tabela FIPE), devendo ser contabilizada sua depreciação como parte do valor de contrapartida.
- e) Despesas com manutenção e combustíveis de máquinas e veículos diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- f) Veículos e equipamentos necessários à condução do projeto,
- g) Despesas com transportes e diárias imprescindíveis à execução do projeto;
- h) Salários de pesquisadores e técnicos;
- i) Serviços de terceiros, desde que destinados às atividades inerentes ao projeto aprovado;
- j) Materiais de consumo diretamente vinculados ao projeto em desenvolvimento;
- l) Despesas com elaboração do projeto (levantamento bibliográfico, diagramação, encadernação, etc.);
- m) Despesas administrativas relacionadas com o projeto, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total;
- n) Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos diretamente relacionados ao projeto;
- o) Despesas com frete, seguro, impostos e instalações, referentes à aquisição de equipamentos e material permanente, limitadas a 30% (trinta por cento) do total;
- p) Despesas com arrendamento de imóveis para execução do projeto.



FUNDESI
Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia



6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Os projetos serão analisados pelo Conselho Deliberativo do Fundesis, por critérios técnicos, levando-se em consideração:

- a) O enquadramento do projeto nas políticas, programas e exigências do Fundesis;
- b) Sua importância, considerando-se as características regionais e sua relação com os objetivos do fundo;
- c) A qualificação geral e a proposta inovadora do projeto;
- d) A contribuição para o desenvolvimento sustentável da região oeste do estado da Bahia;
- e) A clareza e pertinência dos objetos, metas e resultados projetados;
- f) A probabilidade de atendimento dos objetivos no tempo fixado;
- g) A capacidade de correção de desníveis regionais;
- h) A experiência dos executores e a competência de sua equipe nos temas do projeto;
- i) Adequação da infraestrutura institucional e dos recursos próprios, destinados a despesas de rotina;
- j) A compatibilidade do cronograma físico-financeiro e do plano de aplicação, com a evolução dos trabalhos e necessidade de recursos;
- k) As limitações ou possíveis dificuldades que possam ser previstas para execução dos trabalhos;
- l) A adequação, o percentual e a forma da contrapartida oferecida;
- m) As parcerias estabelecidas;
- n) Experiência;
- o) Idoneidade;
- p) Proposta de execução.

7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues pelas entidades proponentes, na sede da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia - Aiba, localizada na [Avenida Ahylon Macedo, 919, Morada Nobre, Barreiras/BA \(CEP. 47.806-180\)](#), sendo 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital, em formato word, encaminhada por e-mail para fundesis@aiba.org.br. As vias (física e digital) devem ser devidamente assinadas pelo representante legal da proponente.

Lembramos que os dirigentes do projeto elaborado deverão ter uma cópia do material entregue.

As propostas deverão ser preenchidas utilizando os anexos do Fundesis, disponíveis na sede da Aiba e no site www.aiba.org.br, com os elementos solicitados. É necessário que antes da entrega sejam verificados todos os documentos exigidos e os anexos.



FUNDESI
Fundo para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Bahia



As propostas devem conter os seguintes documentos:

- Manual de orientação de elaboração do projeto técnico - Anexo I;
- Projeto Descritivo - Anexo II;
- Plano de Aplicação Financeiro - Anexo III;
- Termo de Compromisso - Anexo IV;
- Planilha de cotações - Anexo V;
- Cópia autenticada do Estatuto Social e alterações;
- Cópia autenticada da Ata da eleição da diretoria atual;
- Cópias autenticadas de RG e CPF dos dirigentes responsáveis pela entidade;
- Nos casos de execução de construção civil, apresentar cópias dos projetos com assinatura do engenheiro responsável;
- Declaração da direção das entidades participantes, confirmando a alocação dos pesquisadores ao projeto, quando for o caso;
- Declaração da entidade atestando disponibilidade para cumprimento da contrapartida financeira exigida, conforme valor do projeto técnico apresentado;
- Declaração da direção das entidades sobre a existência, se for o caso, de pedidos relacionados ao projeto, em caso de outras fontes/agências de fomento, informando título, valor aprovado/liberado e os itens financiados;
- Declaração comprovando que os membros da diretoria da entidade não recebem remuneração;
- Declaração de DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (opcional);
- Cópia do **CRC** - Conselho Regional de Contabilidade - do contador da entidade;
- Apresentar comprovante de inscrição de situação cadastral da entidade (Receita Federal), com data atualizada.

8. PRAZO

Serão aceitas as propostas de projetos entregues no período compreendido entre **20 de setembro de 2021 e 01 de dezembro de 2021**.

A divulgação do resultado da seleção será realizada em até 45 dias após o encerramento da data estabelecida para entrega de projetos.

9. PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Conselho Deliberativo do Fundesis formalizará, às entidades proponentes, seu parecer no prazo fixado neste edital.

Os critérios de análise serão aqueles estabelecidos no Item 5 deste Edital. O parecer poderá ser pela aprovação da proposta, pela aprovação, com ressalvas, fixando, neste caso, prazo para resolução de eventuais pendências ou pelo indeferimento do pleito.



Durante o período de análise poderão ser solicitadas, aos responsáveis pela entidade proponente, informações ou documentos complementares. A falta do fornecimento das informações no prazo fixado pelo Conselho Deliberativo implicará no indeferimento da proposta.

A critério do Conselho Deliberativo, também, poderá ser realizada pela coordenação visita de verificação e avaliação das instalações da entidade proponente e/ou do local onde será executado o projeto.

10. RESULTADOS

Após a conclusão do processo de análise, será dada publicidade sobre os projetos aprovados, a critério do Conselho Deliberativo, por meio da imprensa e dos veículos de informação da Aiba e do BNB.

11. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

As instituições cujos projetos forem aprovados receberão da coordenação do Fundo orientações específicas sobre procedimentos, prazos para formalização e assinatura dos termos de Convênio.

O Convênio será formalizado entre O Instituto Aiba, o BNB e a entidade proponente, concebendo as demais entidades como parceiras, quando houver.

Em caso de aprovação, é necessário que seja instalada a placa do Fundesis como executor do projeto, seguindo orientações da coordenação.

12. OUTRAS CONDIÇÕES

A existência de pendências quanto à execução, apresentação ou aprovação de relatórios técnicos e/ou de prestação de contas referentes a projetos anteriores, tornará a entidade proponente inabilitada para receber os recursos do Fundesis.

Não caberão recursos referentes ao processo de seleção de projetos objetos deste Edital. Entretanto, as propostas não selecionadas poderão ser reapresentadas, reformuladas ou não, em futuros editais a serem lançados pelo Fundesis.

Se for constatada qualquer inconsistência em informações ou documentos vinculados a determinado projeto este será sumariamente desclassificado pelo Conselho Deliberativo.

As entidades que tiveram seus projetos aprovados e financiados deverão indicar membros da sua diretoria e/ou funcionários para participar das capacitações realizadas pela coordenação do Fundesis, sob pena de ter os repasses de recursos interrompidos, caso não seja cumprida a exigência.

CONTATOS

Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia – AIBA, Av. Ahylon Macedo, nº 919, Bairro Morada Nobre, Barreiras/BA, CEP nº 47.810-035 - Tel:77 3613-8000/77 3613-8026. e-mail: fundesis@aiba.org.br.

13. ANEXOS AO EDITAL FUNDESIS 01/2022

As propostas deverão conter os seguintes documentos:

- Manual de orientação de elaboração do projeto técnico - Anexo I;
- Projeto Descritivo - Anexo II;
- Plano de Aplicação Financeiro - Anexo III;
- Termo de Compromisso - Anexo IV;
- Planilha de cotações - Anexo V;

Após aprovação do projeto e liberação das parcelas, serão necessários os seguintes anexos:

VI - Declaração de abertura de conta corrente;

VII - Declaração de contrapartida;

VIII - Orientações para prestação de contas (orientações gerais para a prestação de contas da aplicação de recursos do Fundesis e da contrapartida da instituição proponente);

IX - Relatório de Execução técnico e financeiro (Deverá ser preenchido conforme orientação e anexado às prestações de contas parciais e finais);

X - Relação de Pagamentos (Deverá ser preenchida conforme orientação e anexada às prestações de contas parciais e finais);

XI - Preencher as declarações de diárias e anexá-las à prestação de contas, se for o caso.

XII - Planilha de cotação.

- TABELA FINANCEIRA DE CUSTO DA OBRA; (Discriminar, em tabela, todos os custos da obra, conforme os gastos realizados).